

## **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº /2026**

(Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2026 - nº do Executivo Municipal)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM ÓRGÃOS EXTERNOS OU OUTRO PODER PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69, incisos III, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cachoeiro de Itapemirim autorizado a celebrar de termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênera, visando a cessão de estagiários aos seguintes órgãos, a saber:

- a) Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, para atuação no Fórum da Comarca, localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- b) Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, para atuação no Núcleo da Defensoria, localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- c) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo, para atuação na 7ª Delegacia Regional de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- d) Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, para atuação na Promotoria de Justiça de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**§ 1º.** A cessão prevista no *caput* deste artigo será autorizada quando as atividades exercidas pelos referidos órgãos tenham vinculação com o interesse do Município de Cachoeiro de Itapemirim e de sua população.

**§ 2º.** O termo de estágio terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se assim o exigir o interesse público, observando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto na Lei 7480/2017.

**§ 3º.** O termo de acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** A formalização de que trata o artigo 1º desta Lei observará o caráter socioeducativo escolar do estágio supervisionado, nos moldes da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 7.480, de 17 de julho de 2017 e suas alterações.

**Art. 3º** Será de inteira responsabilidade dos órgãos mencionados no artigo 1º a seleção de interessados a vagas de estágio, conforme autorização da presente Lei.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**§ 1º.** Realizada a seleção de candidatos a estágio, o órgão deverá encaminhar a solicitação de formalização do respectivo termo e a documentação pertinente para a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão do processo de contratação e controle do limite de vagas.

**§ 2º.** Os apontamentos mensais de carga horária, frequência e aproveitamento dos estagiários, no que couber, deverão ser encaminhados pelos órgãos mencionados no artigo 1º, diretamente, ao órgão central de Recursos Humanos do Município, para fins de controle e pagamento.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, quanto ao limite de vagas, observando o interesse público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações previstas em orçamento.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 8.057, de 22 de setembro de 2023, e Lei Municipal nº 8.056, de 22 de setembro de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2026 (nº do Executivo Municipal), visando substituir o Projeto de Lei nº 048/2026 (nº desse Legislativo Municipal), que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM ÓRGÃOS EXTERNOS OU OUTRO PODER PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A medida reveste-se de interesse público na medida que oportuniza aos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação adquirir experiência prática em complementação aos conhecimentos teóricos relativos aos estudos a que se dedicam.

Por outro lado, os órgãos que recebem os candidatos ao estágio contam com a colaboração destes no desempenho de atividades relacionadas às competências do órgão, permitindo ao mesmo tempo, o desenvolvimento de habilidades decorrentes dos relacionamentos interpessoais e dos assuntos tratados diariamente, pelas partes interessadas, promovendo a interação entre a técnica e a prática.

A forma de escolha dos candidatos ao estágio submete-se aos critérios estabelecidos pelos próprios órgãos onde ocorrerá o estágio, devendo estar previsto no instrumento próprio, as obrigações pertinentes a cada um envolvido.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de maio de 2026.

**OF/GAP/Nº 152/2026**

A Sua Senhoria,  
O Senhor **ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2026 (nº do Executivo Municipal), *em substituição ao PL nº 048/2026 - nº da CMCI*, e que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM ÓRGÃOS EXTERNOS OU OUTRO PODER PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Cordiais Saudações,

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

